

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADOS/AS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI N.º 57/2017, DE 19 DE JULHO

Refª interna: PRINCIPAL_RESEARCHER/CEEC_INST2021/IBMC/2803/2023

Em reunião da Direção do IBMC, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar para investigador doutorado na categoria de **Investigador Principal** com vista a contribuir para o desenvolvimento de **um centro de translação pré-clínica na área da neurobiologia no IBMC/i3S**, nomeadamente na caracterização de modelos animais e análise comportamental, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho e com vista ao exercício de funções de investigação no IBMC/i3S no âmbito da Candidatura em Rede apresentada pelo IBMC e i3S ao Concurso para Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional- 2ª edição, regulado pelo Contrato- Programa assinado entre estas instituições e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia em 3 de janeiro de 2022.

1. Sumário do projeto

i3S intends to reinforce the research enabling the development of an integrated hub for CLINICAL TRANSLATION, consolidating the establishment of a comprehensive unit for animal model live imaging, to develop specific expertise in a multiphoton microscope for intravital imaging. This hub aims at integrating multidisciplinary disciplines, combining in vivo and ex vivo electrophysiology, computational modeling, state-of-the-art imaging of the brain, use of transgenic mouse models, or of viral vectors to target and modify cells and operating behavior.

2. Legislação aplicável

- Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela lei 57/2017, de 19 de julho, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).
- Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
- Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Mónica Sousa; outros membros: Claudio Sunkel, João Relvas, Teresa Summavielle and Patrícia Maciel

4. Local de trabalho: i3S - Rua de Alfredo Allen, 208, Porto.

5. **A remuneração mensal** a atribuir é a correspondente ao índice 220 da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, 20 de abril- 3.717,23euros – com a categoria de Investigador Principal.
O contrato poderá vigorar até 31 de maio de 2028.

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do **grau de doutor(a)** em Ciências da Vida ou da Saúde e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo estar cumpridas quaisquer formalidades aí estabelecidas aquando do início do contrato.

7. Os requisitos específicos de admissão a concurso são:

a) ter um doutoramento em Ciências da Saúde/Vida ou áreas relacionadas há mais de 5 anos;

b) ter um currículo científico relevante para a área a que se candidata, de preferência com experiência em imagem de dois fotões e/ou electrofisiologia, e a utilização de modelos transgénicos/vectoriais modificados por vírus. O contexto clínico será considerado uma vantagem.

c) evidência de autonomia científica, nomeadamente como líder de grupo, com experiência na gestão de equipas de investigação;

d) ter experiência na liderança de projetos de investigação;

e) demonstrar capacidade de atrair financiamento competitivo e historial de publicações relevantes em revistas internacionais avaliadas pelos pares.

f) ter experiência na supervisão de alunos de doutoramento, quer em curso quer concluídos;

g) demonstrar capacidade de contribuir significativamente para o desenvolvimento de um núcleo de tradução pré-clínica no IBMC/i3S.

h) disponibilidade imediata para iniciar o contrato.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do **percurso científico e curricular dos candidatos**.

A avaliação do percurso científico e curricular reporta-se aos últimos 5 anos e incide principalmente sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica e cultural considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

9. O período de 5 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10. **Os critérios de avaliação** são os seguintes:

- Lista de publicações relevantes para o domínio em questão (25%)
- Participação em projetos de investigação (15%)
- Experiência de supervisão de alunos de doutoramento (10%)
- Experiência em liderar um grupo de investigação (20%)
- Capacidade de contribuir para o desenvolvimento de um centro de translação pré-clínica, especificamente utilizando imagens de dois fotões e/ou electrofisiologia no IBMC/i3S. O historial clínico será uma vantagem (20%)
- Seminário e/ou Entrevista dos 2 primeiros classificados (10%)

11. O sistema de classificação final dos candidatos deve ser dado com base numa escala de 0-100.

12. O painel deliberará através de votação nominal justificada segundo critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13. As atas das reuniões do painel serão executadas e incluirão um resumo de todas as ocorrências da referida reunião, bem como de todos os votos expressos pelos membros e respetiva fundamentação, e serão fornecidas aos candidatos sempre que necessário.

14. Após a aplicação dos critérios de seleção, o painel preparará uma lista ordenada dos candidatos aprovados e respetivas classificações.

15. A decisão do painel será validada pelo Diretor da instituição, que é também responsável pela decisão sobre a contratação.

16. As candidaturas são acompanhadas dos **documentos comprovativos** das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão ao(s) concurso(s), nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 7 e 11.
- c) Carta de motivação

Os candidatos formalizam a sua candidatura preenchendo os campos obrigatórios solicitados no formulário e os documentos comprovativos, obrigatoriamente em suporte digital, em formato de PDF, **de dia 29 de Março a 12 de Abril de 2023**, através do seguinte link:

https://DOZER.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/PRINCIPAL_RESEARCHERCEEC_INST2021IBMC28032023

17. Todos os candidatos que formalizam as suas candidaturas de forma imprópria ou não conseguem provar os requisitos impostos por esta proposta são excluídos da admissão. Em caso de dúvida, o júri tem o direito de solicitar a qualquer candidato que apresente mais documentação em apoio das suas declarações.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

19. Tanto as listas de candidatos admitidos e excluídos como a lista de classificação serão publicadas no website do Instituto e o candidato seleccionado será notificado por correio electrónico.

Após a publicação dos resultados, os candidatos terão 10 dias úteis para comentar. Dentro de 90 dias após o prazo para a apresentação de candidaturas, as decisões finais do júri serão divulgadas no website do IBMC, www.ibmc.up.pt.

A data de início prevista é **15 de Maio de 2023**.

20. Esta proposta destina-se exclusivamente ao preenchimento desta vaga específica e pode ser encerrada em qualquer altura até à homologação final de candidatos, caducando com a respetiva ocupação da referida vaga.

21. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: Os Institutos IBMC e i3S promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos

devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23. No âmbito da Recomendação da Comissão de 11 de Março de 2005 a Carta Europeia do Investigador e do Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores, o IBMC e o i3S adotam os princípios de recrutamento de investigadores Aberto, Transparente e Baseado no Mérito (OTM-R), com o objetivo de conduzir processos de recrutamento justos e transparentes, trazendo oportunidades iguais para todos os candidatos.

24. O painel aprovou este anúncio em reunião realizada a 23 de Março de 2023.